



## TERMO DE APOSTILAMENTO

Lº TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 35/2019 CELEBRADO ENTRE  
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO  
SANTO E A FUNDAÇÃO ESPÍRITO  
SANTENSE DE TECNOLOGIA.

Processo nº 23068.072547/2019-46

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, autarquia educacional de regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Reitor, **Prof. Reinaldo Centoducatte**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 244.493 – SSP/ES, CPF nº. 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidente da República, publicado no DOU de 14/03/2016, e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº. 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CNPJ/MF nº. 02.980.103/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente, **Armando Biondo Filho**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade 3.052.172 IFP-RJ, CPF nº 376.717.407-30, resolvem celebrar o presente Apostilamento, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO:** o artigo 42 da Resolução nº. 46/2019 do Conselho Universitário.

**CONSIDERANDO:** recentes recomendações de órgãos de controle.

A Subcláusula PRIMEIRA da **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES** passa a conter o seguinte inciso:

“XXXVII – A contratada encaminhará ao fiscal do contrato, ao coordenador do projeto e à PROAD a informação dos valores e a data dos recursos recebidos para execução projeto, além de comprovante de ressarcimento pelo uso de bens e serviços da UFES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do respectivo crédito em conta corrente.”

A Subcláusula PRIMEIRA da **CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** passa a conter o seguinte inciso:

“XXVIII – Realizar, no mínimo mensalmente, o acompanhamento dos valores ressarcidos pela fundação de apoio, à título de DEPE e ressarcimento à UFES, de acordo com a informação fornecida pela Contratada nos termos do inciso XXXVII, subcláusula

A Q  
J  
A. J. J. J.



PRIMEIRA, da Cláusula SEXTA deste instrumento, de modo a evitar/mitigar a ocorrência de atrasos nos ressarcimentos devidos.”


A Subcláusula SEGUNDA da **CLÁUSULA SÉTIMA– DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** passa a conter o seguinte inciso:


“XXI – Realizar, no mínimo mensalmente, o acompanhamento dos valores ressarcidos pela fundação de apoio, à título de DEPE e ressarcimento à UFES, de acordo com a informação fornecida pela Contratada nos termos do inciso XXXVII, subcláusula PRIMEIRA, da Cláusula SEXTA deste instrumento, de modo a evitar/mitigar a ocorrência de atrasos nos ressarcimentos devidos.”

**RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

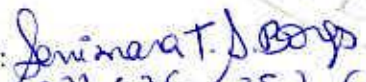
**E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.**

Vitória/ES, 01 de Julho de 2020.

  
**REINALDO CENTODUCATTE**  
Reitor da UFES

  
**ARMANDO BIONDO FILHO**  
Superintendente da FESF

**TESTEMUNHAS:**

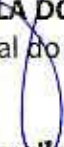
NOME:   
CPF: 027.676.257-67

NOME:   
CPF: 088.740.151-04

  
**LUCIANA DIAS THOMAZ**  
Coordenador(a) do projeto

  
**KAMILA DOS SANTOS**  
Fiscal do contrato

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Luciana Dias Thomaz  
Coordenadora do Curso Ciência & 10  
SIAPE: 1192744  
SEAD/UFES

  
**Kamila dos Santos**  
Assistente em Administração  
SIAPE: 1132705  
SEAD/UFES